

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PROPOSTA DE EMENDA Nº 003 AO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016

ACRESCENTA OS ITENS 5 E 6 AO ART. 64 DO SUBSTITUTIVO N° 001 AO PROJETO DE LEI N° 768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 003 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei Nº 768/2016:

Art. 1º O art. 64 do Projeto de Lei nº 768/2016 passa a vigorar acrescido dos itens 5 e 6, com a seguinte redação:

"Art. 64 (...)

5 — Implantar abrigo em todos os pontos de circular urbanos e rurais, conforme definição da SMTT.

6 – Implantar plataforma de elevação em todos os ônibus e micro-ônibus que atendem o Município."

Art. 2º Essa Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2016.

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000

Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Venho através desta Emenda assegurar a todos os moradores do Município de Pouso Alegre a colocação dos abrigos nos pontos de ônibus, que deverão possuir acomodações dignas aos passageiros, possibilitando que fiquem livres de chuvas repentinas e sol forte, atendendo principalmente os idosos, as gestantes e as mães com crianças pequenas.

Assegura-se ainda, principalmente aos cadeirantes, que com estes equipamentos de implantação da plataforma de elevação, eles possam se deslocar com segurança nos transportes públicos, podendo sair de suas residências para ir a consultas médicas, passeios, bancos, supermercados, lojas, com a garantia do seu direito de ir e vir (Art. 5°, inc. XV, da Constituição Federal de 88).

A implantação destes equipamentos é de grande preocupação deste Vereador como Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, pois garante a segurança dos deficientes ao se locomoverem dentro de nosso Município.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2016.

Ney Borracheiro VEREADOR